



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA FIM DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA: 14/10/2013  
DATA DA REALIZAÇÃO DOS LANCES: 16/10/2013  
HORÁRIO FIM DO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE EMPRESA: ATÉ AS  
09H30MIN  
HORÁRIO DE INICIO DOS LANCES: 10H00MIN

LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal

ALCIONE MOI, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nos termos da Lei n 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1178/07 e, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, modalidade menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA**, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua America, 100, centro, cidade de Cerro Grande - RS, no dia 16 de Outubro de 2013, até às 09h30min e seção de lances terá início às 10h00min, quando será realizada a sessão pública de abertura.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento do participante representante da empresa deverão ser entregues até o dia 16 de Outubro de 2013, até as 09h30min.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa serão entregues após a realização dos lances e a respectiva classificação no dia 16 de Outubro de 2013.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua América, 100 – Centro, cidade de Cerro Grande – RS, iniciando-se as 10h00min do dia 16 de Setembro de 2013, e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em Epígrafe.

## **1. OBJETO**

Item 1- Um veículo novo, zero km, modelo furgão, ano/modelo no mínimo 2013/2013, tração traseira, vidros das portas dianteiras elétricos, retrovisores externos elétricos, travas elétricas em todas as portas originais de fábrica, com espaço do vão carga mínima 11,3m<sup>3</sup>, potência mínima de 125 CV, motor turbo diesel intercooler, com seis marchas sincronizadas a frente e uma a ré, ar condicionado original de fábrica, ar quente, direção hidráulica, veículo longo com comprimento de 5.680 mm, altura externa de 2.615 mm, freio a disco nas quatro rodas, rodado simples na traseira, com freios ABS e controle de tração, pneus 215/75R/16C, tanque de combustível de mínimo 80 litros, PBT 3.500 kg, e CMT de 5.500 kg, faróis com regulagem de altura, farol de neblina, macaco e chave de rodas compatíveis com o veículo, extintor de incêndio adequado ao tipo do veículo e de acordo com a legislação vigente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

estepe e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelas normas de trânsito vigentes. Transformada em ambulância.

**REVESTIMENTO INTERNO:** Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo, revestimento nas portas no mesmo material, isolamento termoacústica do compartimento de carga em isopor tipo P2 de alta densidade com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

**REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com no mínimo 10 mm de espessura, revestimento em piso emborrachado vinílico automotivo, antifungos, com no mínimo 02 milímetros de espessura, inteiriço e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

**DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE:** Será mantida a divisória original do veículo e possuirá na parte central uma janela de comunicação com vidros corrediços.

**JANELAS:** Instalação de janela com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e jateados e três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a da porta lateral. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente.

**MACA RETRÁTIL:** A maca deve ser montada com perfis de alumínio tubular em seção redonda e dimensionada para suportar pacientes com peso até 200 kg. Deve ter o quadro das pernas e o quadro do leito, construídos em tubos de alumínio, com seção redonda de 25,4 e 31,75 mm de diâmetro, sendo que os tubos da estrutura do leito, das pernas e dos eixos da maca devem possuir uma espessura mínima de 3,00 mm. Os perfis de alumínio devem seguir normas de fabricação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 6063, 6061 ou 6262, com têmperas T5 ou T6 conforme a necessidade. As propriedades mecânicas dos perfis devem seguir a norma ABNT – NBR 7.000. Os perfis devem ser encaixados com conexões de alumínio injetadas e extrudadas de alta resistência em toda a estrutura da maca, para reduzir o risco de quebra, proporcionando maior segurança e durabilidade ao equipamento. A fixação das conexões aos perfis deverá ser feita com pinos elásticos, não devendo ser utilizada solda, já que a mesma pode comprometer a estrutura da maca causando trincas, rachaduras e conseqüentemente acidentes. Os pinos elásticos devem ser travados com rebites tipo U, para impedir que os mesmos se movimentem com as torções que a maca sofre em sua utilização. Deve possuir um espaldar regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores do paciente (Movimento Fowler) com no mínimo 6 (seis) posições que variem de 0 a 90 graus. A base do sistema de elevação deve ser regida, em material ABS para possibilitar procedimentos de RCP sobre a maca, proporcionando também maior conforto ao paciente. Deve possuir alças laterais basculantes co altura. A maca deve ser fornecida e instalada na viatura pela montadora contratada seguindo as instruções de instalação determinada pelo fabricante da maca.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**POLTRONA PARA ENFERMEIRA (o):** Instalação de uma poltrona reclinável com revestimento em couro automotivo na cor verde clara, com cintos de segurança do tipo quatro pontas na parte frontal da maca. A base da poltrona será giratória e cromada com regulagem a cada 45 graus, e possuirá também regulagem de distância (para frente e para trás), com engate rápido tipo alavanca.

**BANCO BAU:** A lateral possuirá banco tipo baú, com os cantos arredondados em perfis de alumínio, com assento inteiro e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em couro com costuras reforçadas. A tampa deste banco possuirá dois amortecedores um em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento da prancha de imobilização.

**SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:** Suporte para cilindro de oxigênio de 3,5 m<sup>3</sup>, com cintas tipo catracas, firmemente presos a carroceria do veículo.

**CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5M<sup>3</sup> (21 LTS):** Cilindro de 3,5 m<sup>3</sup> (padrão White Martins) para oxigênio fixado no suporte acima descrito.

**EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Kit de oxigenação composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara. Será fornecido ainda maleta contendo um conjunto portátil de oxigenação com cilindro de 0,6 metros cúbicos e ainda com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador com máscara.

**SUPORTE PARA SORO E SANGUE:** Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição.

**CORRIMÃO:** Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondados de alta resistência, instalado na parte central do terno do veículo.

**PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:** Fornecimento de prancha de imobilização com cintos de fixação, confeccionada em compensado naval, com espessura de 18 mm, sem emendas, com aplicação de verniz para impermeabilização e perfis longitudinais de reforço na parte inferior.

**FAROIS DE EMBARQUE:** Instalação de faroletes direcionáveis de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.

**SINALIZADOR ACUSTICO LUMINOSO:** Sinalizador tipo barra de luzes com 02 rotativos e sirene eletrônica de três tons, construído com perfis de alumínio extrudado e módulos das lentes em policarbonato.

**PINTURA A GRAFISMO EXTERNO:** A adesivação e pintura externa serão conforme os padrões da Prefeitura com adesivos em vinil.

**VENTILADOR E EXAUSTOR 12 VOLTS:** Instalação de 01 exaustor/ventilador 12 volts no teto do veículo para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ILUMINAÇÃO INTERNA:** Instalação de 06 luminárias embutidas e incandescentes com duas intensidades de luz, no compartimento do paciente, com tecla de acendimento no painel de comando de forma a ligar de duas em duas luminárias. Serão instaladas ainda sobre a maca, no teto do veículo, duas luminárias dicróicas, com focos direcionáveis.

**AR CONDICIONADO:** Ar condicionado duplo para compartimento do paciente e cabine do motorista.

### **DO CADASTRO DA EMPRESA**

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até o dia 10 de Setembro de 2013, os seguintes documentos:

- a- Cópia do CNPJ (internet);
- b- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c- Declaração de que não encontra-se impedida de participar de licitações públicas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Xerox da carteira de identidade do participante;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) **Declaração de que não se encontra impedida de licitar com órgão Público.**

e) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

f) – será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

g) - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),

d) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;

f) Certidão Negativa do Trabalho;

g) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A-** Documento fornecido por, no mínimo, duas pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, atestando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto com características idênticas as do objeto licitado.

**B-** Documento do proponente que comprove ser fabricante do objeto ofertado ou concessionário/revenda autorizado pelo fabricante;

**C-** Quando se tratar de concessionário/revenda deverá ser apresentado registro perante o Conselho Regional de Representantes Comerciais – CORE – atestando que o mesmo está apto a efetuar representação comercial;

**D-** Apresentar prospecto técnico discriminativo de todos os itens do objeto a ser ofertado em língua portuguesa, que atenda o edital;

Rua America, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

Site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) e-mail: administração@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

E- Declaração do proponente que se responsabiliza pela entrega do bem e pela assistência técnica durante todo o período da garantia do equipamento;

F1- Quando assistência técnica for o licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante representado;
- Certidão do CREA atestando possuir responsável técnico na área de engenharia mecânica, responsável pela assistência técnica;

F2- Quando a assistência técnica for deferente da licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante representado;
- Contrato social;
- Alvará de funcionamento e localização;
- Certidão do CREA atestando possuir responsável técnico na área de engenharia mecânica, responsável pela assistência técnica;

**7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As dotações orçamentárias serão especificadas a seguir e os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente edital estão consignados em dotações orçamentárias específicas, com recursos da Secretaria do Estado da Saúde, através do contrato de repasse nº 019613-2000/13-0 e contrapartida financeira do Município especificadas abaixo.

06- Secretaria Municipal de Saúde

01- Manutenção Geral da Secretaria Municipal de Saúde

2111- Veículo Ambulância

287 – 44905200004292 - Equipamento e material permanente

288- 449052000001045 - Equipamento e material permanente

**8- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**8.1-** No local, data e hora fixados no preâmbulo cada interessado em participar da presente certame, entregará a Comissão Permanente de Licitação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

a) 01 envelope contendo proposta de preços e documentação descritos no item 02; mais o credenciamento e identificação do representante da empresa, com poderes para oferecer lances.

b) 01 envelope contendo documentação de habilitação e jurídica, conforme descrito no item 6.

7.2 - Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 02**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JURIDICA

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

8.3 O envelope A conterá documentos no original ou cópia autenticados em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais durante a entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico e fiscal.

8.4 A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados em outro idioma deve ser acompanhado de tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

8.4.1- As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários.

8.5- Nenhum certificado de registro cadastral substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

8.6- Só serão aceitas as propostas com prazo igual ou superior a 120(cento e vinte) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente como sendo de 120(cento e vinte) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**9- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1—A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2-Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3-Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3.1-Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4-No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5-Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), que poderá ser ampliado em caso de empate da terceira melhor proposta, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6-Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

9.8-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) do oferecimento da palavra ao licitante concorrente.

9.9-Dos lances ofertados não caberão retratação.

9.10-Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

9.11-Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

9.12-Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

9.13-Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.14-Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15-Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16-Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, & 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.17-Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1-Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

9.17.2-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.18-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

9.19-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9.21-Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre a mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1-Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com especificação no Anexo, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2-O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e a habilitação seja atendida em todos os seus requisitos.

10.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, porém, não serão aceitas propostas verbais com valor idêntico á melhor proposta apresentada anteriormente.

10.4-O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10.5- Não serão consideradas propostas que na data e hora marcada para seção de lances a empresa não tiver representante presente.

**11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br).

11.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3-A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

12.1-Depois a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

12.2-No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

12.3-A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos.

12.4-A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

12.5-Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecido o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

12.5.2-Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

12.5.3-A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### **13- DO CONTRATO E DO PRAZO**

13.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.3-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.4-O contrato terá vigência de nove meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### **14- DAS PENALIDADES**

14.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

a. Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b. Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b. Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e. Mais de 02(duas) advertências.

14.4-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

15.1-Do Município:

15.1.1-Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2-Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;

15.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega do bem e emissão da nota Fiscal no setor competente, bem como apresentação de conta corrente e dados bancários em nome da empresa vencedora.

15.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2-Da Empresa Vencedora:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

15.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

15.2.2-Pagar todos os tributos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

15.2.3-Entregar o bem livre de impostos, multas, taxas, gravames e desalienado;

15.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**16- DO PAGAMENTO**

16.1-O pagamento será efetuado a vista após a entrega do veículo com suas adaptações, aceitos pelo município e especificados no objeto deste edital, depositados em conta corrente em nome da empresa vencedora.

16.2-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cerro Grande - RS.

16.3-O pagamento semente será efetuado ao contratado do mesmo CNPJ da nota fiscal e deverá ser do mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4-No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3-Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.4-Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtido junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 08 às 12h00min.

17.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6-No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a. Adiada sua abertura;

Rua America, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

Site: [www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) e-mail: administração@cerrogrande.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

17.7-Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

17.8-Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório elegend as partes do Foro da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, aos 25 dias do mês de Setembro de 2013.

**ALCIONE MOI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

Data Supra.